CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLO Nº /2025
DATA ENTRADA: 08/05/2025
HORÁRIO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2025

VOTAÇÃO ___/____/ 2025
1ª Discussão ___votos a favor e ___contra
2ª Discussão ___votos a favor e ___contra
3ª Discussão ___votos a favor e ___contra

Presidente

Altera o parágrafo 1º do artigo 5º, do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG e adiciona os parágrafos 2º e 3º ao mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º do artigo 5º do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º- A Eleição da Mesa Diretora da Câmara far-se-á por cargo ou chapa, oficializando a inscrição na secretaria. A votação será aberta de acordo com a chamada dos Vereadores por ordem alfabética, pelo Secretário, para que se proceda à votação nominal.

Art. 2º- Adiciona os parágrafos 2º e 3º ao artigo 5º do Regimento interno da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, nos seguintes termos:

§ 2º- Os vereadores e vereadoras que desejarem concorrer aos cargos da Mesa Diretora no primeiro ano de cada legislatura, após a diplomação deverão realizar a inscrição até 48 horas antes do recesso natalino, o qual compreende o período de suspensão das atividades parlamentares ocorrida em função das comemorações de Natal e Ano Novo.

I- O protocolo deverá ser feito na secretaria da Câmara Municipal para que o cerimonial, juntamente com os funcionários do quadro efetivo possam tomar conhecimento e tornar possível a preparação dos trabalhos da solenidade com antecedência.

II- A secretaria deverá informar ao setor de imprensa todos os cargos e/ou chapas inscritos, para que sejam divulgados em todos os meios oficiais de comunicação desta Câmara Municipal.

§ 3º- Para a segunda eleição da Mesa Diretora da legislatura a inscrição do cargo ou chapa deverá ser protocolada até 48 horas antes da última Reunião Ordinária do biênio, seguindo as normas descritas nos incisos I e II do § 2º deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 08 de maio de 2025.

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 09:43:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador -PL

JUSTIFICATIVA

É importante a apreciação e votação desta resolução em plenário para que se determine que não apenas a chamada dos vereadores, mas também que as votações sejam feitas **por ordem alfabética**, considerando que este procedimento é sempre adotado pelo Juiz Eleitoral nas Diplomações, além de também ser o método que vem sendo utilizado há anos em várias Câmaras Municipais.

O critério de organização alfabética é um dos meios mais práticos de ordenamentos, sendo adotado em cerimoniais do Senado, da Câmara dos Deputados e inclusive em eventos internacionais.

A adoção desse método visa à integração organizada das pessoas e ao desdobramento planejado das atividades evitando que manobras políticas comprometam o bom andamento das atividades nesta casa, proprocionando maior transparência ao trabalho público.

Sala de Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 08 de maio de 2025.

Gerson Gomes de Freitas

Assinado digitalmente por Gerson Gomes de Freitas
ND: OU=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson Gomes de Freitas, E=vereadoramigoxereba@viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.08 09:43:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Gerson Gomes de Freitas
Vereador -PL